### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROTOCOLO 3433/2022

- 1. No dia seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61 e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA ATA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0003-32, Inscrição Estadual nº 260.516.392, com endereço no Acesso Florenal Ribeiro, nº 1551, Quedas do Palmital em Chapeco/SC, Cep: 89815-290, fone/fax: (54) 3523-2700, e-mail centermedisc@centermedi.com.br; neste ato representada por Edivar Szymanski, inscrito(a) no CPF sob nº 670.481.290-34.
- 1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 01 de fevereiro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos para atendimento dos serviços de assistência farmacêutica.
- **1.2.** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.
- **1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 25.217,15 (vinte e cinco mil e duzentos e dezessete reais e quinze centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- **1.4.** Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2023**.
- 3. Os itens objeto deste PREGÃO deverá ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte/nº 92 Centro Piên/PR, no horário compreendido entre 08:30 e 12:00 e das 13:00 às 16:30.



- 3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**
- **4.** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.
- 4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

## SECRETARIA DE SAÚDE GABRIELA TAMBOSI

- **5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.
- **5.1.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- **5.2.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- **6.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais INSS, de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).
- **6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).
- 7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.
- **7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

Q.

7



- **a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, <u>comprovadamente</u>, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- **7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.
- **8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 9. A Contratada obriga-se a:

- **a)** Efetuar a entrega dos produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **b)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078 de 1990);
- **d)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **e)** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte(s) o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-lo durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **9.1** A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **d)** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- **e)** Rejettar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- **f)** Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- **g)** Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.



**10.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2033-3390320000 11.001.10.301.0014.2034-3390320000	Secretaria Municipal de Saúde

**11.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

### II. Multa, nos seguintes termos:

- **a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicarse-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4°

Qin

XX

da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
- **10.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- **III** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- **11.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- **11.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **11.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- **11.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- **12.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- **13.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) presentes razões de interesse público.
  - **e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



# Prefeitura Municipal de Piên

- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 13.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 14. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
- 15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Sr. MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Piên/PR, 06 de fevereiro de 2023.

LUIZ EDUARDO RAZZIA Assinado de forma digital por LUIZ GIACOMEL:0271899700 EDUARDO RAZZIA GIACOMEL:02718997001 1

Dados: 2023.02.06 16:57:47 -03'00'

Prefeito Gerenciador **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Detentor da Ata de Registro de Preços

Calebe França Costa

ocuradoria Jurídica OAB/PR 61.756

Mayara Ap. Almeida Grosskopi

Secretária de Saúde Decreto nº ,093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Nathalia Aoana Melenek

Assinatura:

Assinatura:

## Profeitura Municipal de Piên 2023

## Classificação por Fornecedor Pregão 4/2023

Página:1

Item Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca Mo	delo Preço Unitário	Preço Total Sel
Formecedor: 30192.2: CENTERMEDI COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES * CNPJ: 03.652.030/0003-32 To	(d)one: \$435232700	Status:	Classificado			25.217,15 - \$\bigs_{\infty}^{\infty}
_ote 006 - Lote 006					5,00	250,00 *
001 25376 ACIDO VALPROICO 50 MG XAROPE	FR	50,00	Classificado	HIPOLABOR CX C/50	3,00	·
Lote 024 - Lote 024		200.00	Classificado	PHARLAB CX C 50	7,80	1.560,00 1.560,00 *
001 23813 AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FR	200,00	Classificado	FINICIAL CAC 30		
.ote 038 - Lote 038			o. 15	FYTOWAY CX C/ 1.200 CALCIO	0,054	216,00 216.00 *
001 12366 CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMIDA D3, 600MG DE CÁLCIO + 400UI COMPRIMIDO	CO -	4.000,00	Classificado	FYTOWAY CX C/ 1.200 CALCIO	3,224	210,00
Lote 048 - Lote 048					0,254	<b>4.318,00</b> 4.318,00 *
001 16581 CINARIZINA 25 MG - COMPRIMIDO	co	17.000,00	Classificado	BRAINFARMA CX C/30	0,234	4.510,00
Lote 058 - Lote 058					1,74	696,00 *
001 25387 DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BG	400,00	Classificado	GREEN PHARMA CX C/ 50	1,24	030,00
Lote 061 - Lote 061				0447704 07 0 4 000	0,0707	318,15 318,15 *
001 12405 DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	CO	4.500,00	Classificado	SANTISA CX C 1.000	0,0707	•
Lote 073 - Lote 073				DELEAR OVICES OF MEDICO	0,045	765,00 765,00 *
001 16611 ENALAPRIL MALEATO 5 MG - COMPRIMIDO	со	17.000,00	Classificado	BELFAR CX C/30 GENERICO	u,o.c.	700,00
Lote 105 - Lote 105				PRATUR OV OUTS OF NERICO	0,18	4.500,00 4.500,00 *
001 16639 IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	со	25.000,00	Classificado	PRATI D CX C/500 GENERICO	0,10	4.550,55
Lote 110 - Lote 110				070145 0V 01550	1,05	420,00 420,00 *
001 23860 ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA	CAP	400,00	Classificado	GEOLAB CX C/ 250	1,00	420,00
Lote 113 - Lote 113					1,00	800,00 800,00 *
001 23861 LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG, COMPRIMIDO	CO	800,000	Classificado	TEUTO CX C/30 CARBIDOL	1,00	550,00
Lote 123 - Lote 123					0,056	5.600,00 5.600,00 *
001 9470 LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	co	100.000,00	Classificado	BRAINFARMA CX C 30	u,uco	5.600,00
Late 130 - Lote 130						244,00
001 23865 METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	CO	400,00	Classificado	ACCORD/BRAINFARMACX	0,61	244,00 *
Lote 131 - Lote 131					,	1,170,00
mitido por: Bernadete Maguerovski dos Santos, na versão: 5531 h						06/02/2023 11:21:5







## Prefeitura Municipal de Piên - 2023



## Classificação por Fornecedor Pregão 4/2023

P	ág	ina	Ľ2

nem Produto/Serviço	UN.	Quantidade Status				- agnazz
001 23866 METOPROLOL SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO		Quantidade Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
150. 2500 METOL NOLOGE, SAE SOCIANTO, 50 MG, EBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	co	3.000,00 Classificado	ACCORD/BRAINFARMA CX	• .	0,89	1.170,00 *
Lote 133 - Lote 133						
001 10615 METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDOS	20					400,00
	со	2.500,00 Classificado	BRAINFARMA CX C/ 20		0,16	400,00 *
Lote 137 - Lote 137					.,	,55,55
001 23871 NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 60 G	200					1.260,00
	BG	300,00 Classificado	GREEN PHARMA CX C/50		4,20	1.260,00 *
Lote 146 - Lote 146						•••
001 23878 POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12), COMPRIMIDO	co	40.000.00				1.440,00
•	CO	40.000,00 Classificado	VITAMED CX C/500		0,036	1.440,00 *
Lote 149 - Lote 149						
001 16698 PREDNISONA 20 MG ~ COMPRIMIDO	со	700000 01 15				1.260,00
	CO	7.000,00 Classificado	SANVAL CX C 500 GENERICO		0,18	1.260,00 *
		VALOR TOTAL:	25.217,15			
		<del></del>				



